



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO-MURAL
PUBLICADO NO MURAL CONFORME
ART 88 DA LOM - CAROEBE
EM: 04 / 07 / 2017
Prefeitura Municipal de Caroebe - RR
Chefe de Gabinete
Secretaria de 04/07/2017 de 02/10/2017

LEI MUNICIPAL Nº 196 DE 04 DE JULHO DE 2017.

"FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO GABINETE DO PREFEITO (NO DEPARTAMENTO DE TURISMO) E DA OURAS PROVIDENCIAS".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal **ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS** usando das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial no Valor de R\$ 100.000,000 (Cem mil reais) com as seguintes classificações Programáticas:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2		PREFEITURA MUNICIPAL DO CAROEBE					
02		PODER EXECUTIVO					
02 01		GABINETE DO PREFEITO					
020101		DEPARTAMENTO DE TURISMO					
04		Administração					
04 695		Turismo					
04 695 0027		GESTÃO DO TURISMO EM GERAL					
04 695 0027 2047 0000		IMPLEMENTAÇÃO DO TURISMOS EM GERAL					
280	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
0.001.00	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			30.000,00	
			0,00			30.000,00	
281	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
0.001.00	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			50.000,00	
			0,00			50.000,00	
282	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
0.001.00	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			20.000,00	
			0,00			20.000,00	
TOTAL ORÇAMENTARIO			0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
			0,00			100.000,00	
			0,00			100.000,00	
TOTAL GERAL			0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
			0,00			100.000,00	
			0,00			100.000,00	

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei, onde fica autorizado os recursos supra mencionados oriundos da Receita Própria do Município.

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.



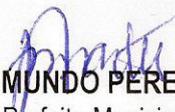
Abast



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caroebe-RR, em 04 de Julho de 2017.


ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
Prefeito Municipal

